



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Quarta-feira • 27 de Julho de 2022 • Ano • Nº 3226

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 05



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 1.224/2022

Torna sem efeito a Sanção aplicada à Empresa RFT CONSTRUÇÕES EIRELI, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal; a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos,

Considerando o pedido formulado pela Empresa RFT CONSTRUÇÕES EIRELI;

Considerando que a Administração Pública pode rever os seus atos e revogá-los a qualquer tempo, em face da Conveniência e Oportunidade;

Considerando que a Empresa RFT CONSTRUÇÕES EIRELI assumiu os custos com a elaboração do Projeto de Requalificação da Orla de Bom Jesus dos Pobres;

Considerando que a sanção prevista no Inciso IV, do artigo 87, da Lei de Licitações e Contratos, poderá ser revogada, sempre que a Empresa contratada ressarcir a Administração Pública dos prejuízos resultantes do não cumprimento do contrato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica SEM EFEITO o Artigo 3º do “Termo de Rescisão Unilateral” do Contrato Administrativo nº 0089/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2021, **revogando-se a Sanção aplicada à Empresa RFT CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 27.773.835/0001-30**, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Saubara-Bahia, 27 de julho de 2022.

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 1.224/2022

**Torna sem efeito a Sanção aplicada à
Empresa RFT CONSTRUÇÕES EIRELI, na
forma que indica e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal; a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos,

Considerando o pedido formulado pela Empresa RFT CONSTRUÇÕES EIRELI;

Considerando que a Administração Pública pode rever os seus atos e revogá-los a qualquer tempo, em face da Conveniência e Oportunidade;

Considerando que a Empresa RFT CONSTRUÇÕES EIRELI assumiu os custos com a elaboração do Projeto de Requalificação da Orla de Bom Jesus dos Pobres;

Considerando que a sanção prevista no Inciso IV, do artigo 87, da Lei de Licitações e Contratos, poderá ser revogada, sempre que a Empresa contratada ressarcir a Administração Pública dos prejuízos resultantes do não cumprimento do contrato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica SEM EFEITO o Artigo 3º do “Termo de Rescisão Unilateral” do Contrato Administrativo nº 0089/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2021, revogando-se a Sanção aplicada à Empresa RFT CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.773.835/0001-30, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Saubara-Bahia, 27 de julho de 2022.

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal